



LEI MUNICIPAL Nº 3.010, DE 22 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de pavimentação urbana na Rua Atilio Bilibio em parceria com empresas que especifica, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar obras de pavimentação urbana na Rua Atilio Bilibio, paralela à Rodovia RS 324 em parceria, mediante ação conjunta da Administração Pública Municipal e das empresas MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A, CNPJ nº 04.597.054/0001-37, MONTE GRAPPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 08.696.703/0001-08 e MECÂNICA DIESEL ARAÇAENSE LTDA., CNPJ nº 94.638.392/0001-62.

Art. 2º. A pavimentação da via corresponderá a aproximadamente 2.367,00m² (dois mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados), devendo ser executada de acordo com o croqui anexo a presente Lei.

§ 1º. Caberá ao Município:

I - elaboração do projeto técnico da obra em sua integralidade, incluindo, em sendo o caso, projeto de canalização de águas pluvias e esgoto;

II - fixação dos níveis, gabaritos e alinhamentos;

III - serviços de preparação do solo (cancha);

IV – custear o percentual de 50% (cinquenta por cento) da obra, ou seja, executar 1.118,50m² (mil cento e dezoito metros quadrados e cinquenta centímetros), correspondente ao lado da via que possui confrontação com a área de domínio do DAER.

§ 2º. Caberá às empresas participantes:

I – custear e executar o percentual de 50% (cinquenta por cento) da via, correspondente a área superficial de 1.118,50m² (mil cento e dezoito metros quadrados e cinquenta centímetros), equivalente ao outro lado da rua.

II – Executar a parcela da obra referida no inciso anterior em estrita observância com o projeto técnico fornecido pelo Município;

III – Arcar com todos os custos de contratação da parcela da obra que lhes cabe, incluindo material e mão-de-obra.

IV – O contrato que vier a ser firmado entre as empresas participantes e a contratada que irá executar a obra deverá conter cláusula expressa de exclusão de responsabilidade do Município sobre valores eventualmente pagos, parcelas trabalhistas e fundiárias.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em **22 MAIO 2018**
Através de *[assinatura]*
Secretaria Municipal da Administração

V – Executada a obra, os participantes deverão apresentar prova de quitação dos valores contratados, através de apresentação de nota fiscal, e prova de quitação dos valores decorrentes de relação trabalhista e previdenciária.

§ 3º. A execução da obra de competência do Município será objeto de devido Processo Licitatório.

§ 4º. Para a consecução da parceria ora autorizada o Município e as empresas firmarão competente Termo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E HABITAÇÃO

22.661.0200.1027- Apoio às Pequenas e Médias Empresas

3.4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

3.4.4.90.51.99.00- Outras obras e Instalações

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e dois (22) dias do mês de maio de dois mil e dezoito (2018).

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal

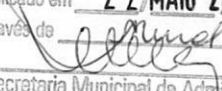
Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello

Secretária Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em **22 MAIO 2018**
Através de 
Secretaria Municipal de Administração

Mensagem nº 29/2018

Nova Bassano, 27 de abril de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores

Na forma da legislação em vigor encaminhamos para análise e posterior votação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei apenso que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com as empresas MEDABIL SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A, CNPJ nº 04.597.054/0001-37, MONTE GRAPPA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ nº 08.696.703/0001-08 e MECÂNICA DIESEL ARAÇAENSE LTDA., CNPJ nº 94.638.392/0001-62 para executar pavimentação urbana na Rua Atílio Bilibio, paralela à Rodovia RS 324.

Tal pavimentação é reivindicada pelas empresas acima identificadas com o objetivo de melhorar o acesso às suas dependências.

Cada uma das partes (Município e empresas) executará 50% da obra, cabendo ao Município a área correspondente ao lado da via que possui confrontação com a área de domínio do DAER.

Salientamos que o Município solicitou autorização do DAER para realizar a pavimentação em pauta, conforme ofício anexo e protocolo número 18/4 117-4, de 05 de fevereiro de 2018.

Senhores Vereadores, o Poder Público vem trabalhando em parceria com as empresas através de medidas de incentivo para mantê-las no Município a fim de continuar gerando empregos.

Pelos motivos acima expostos aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta e nos subscrevemos.

Atenciosamente,



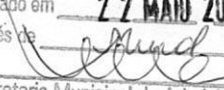
IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em **22 MAIO 2018**
Através de 
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 27/04/2018

Assunto: Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro

a) **Solicitamos parecer** sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:

- 1) PROJETO DE LEI Nº 29/2018, Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Parceria com empresas para pavimentação da Rua Attilio Bilibio, paralela à Rodovia RS 324, e dá outras providências.
- 2) A obra total da pavimentação referida é de 2.367,00m² (dois mil trezentos e sessenta e sete metros quadrados), sendo de responsabilidade do Município a consecução de 50% (cinquenta por cento) da mesma, ou seja, 1.118,50m² (mil cento e dezoito metros quadrados e cinquenta centímetros), que representa a área de domínio do DAER.

Valor estimado: até R\$ 50.000,00

3) Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.


Leda Maria Ravanello

Secretária da Administração



PROJETO DE LEI Nº 29/2018

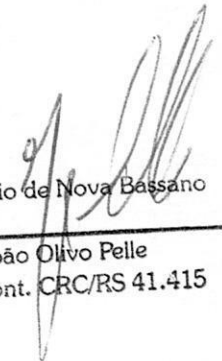
PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente da despesa que o Poder Executivo Municipal através do Projeto de Lei nº 29/2018 firma termo de parceria com empresas para pavimentação da Rua Attilio Bilibio, paralela à Rodovia RS 324.

Valor até. R\$ 50.000,00

09.01.....SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURAS DESENV. HABIT.
22.661.0200.1027.....Apoio as Pequenas e Médias Empresas
3.4.4.90.51.00.00.....Obras e Instalações (513). R\$ 50.000,00
3.4.4.90.51.99.00.....Outras Obras e Instalações (2110)

Data: 27/04/2018.


Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415

ASSINATURA DO CONTADOR



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que o Projeto de Lei nº 29/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar termo de parceria com empresas para pavimentação da Rua Attilio Bilibio, paralela à Rodovias RS 324. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 29/2018.	3.4.4.90.51.00.00.00 3.4.4.90.51.99.00.00	LIVRES LIVRES

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 27 de abril de 2018.



IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA



**MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Publicado em 22 MAIO 2018
Através de *Mural*
Secretaria Municipal da Administração

CID Nº 019/2018

Nova Bassano, 29 de janeiro de 2018.

PREZADO SENHOR

Na oportunidade que o cumprimentamos cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar-lhe nossa saudação.

A seguir, queremos solicitar autorização deste órgão para pavimentação de parte da Rua Atílio Bilibio, paralela à Rovovia ERS 324, km 276+600m, conforme croqui em anexo.

Por solicitação das empresa instaladas com frente para esta rua e com o intuito de melhor acesso às mesmas, o Município vem trabalhando em parceria com as indústrias com medidas de incentivo para manter empresas no município gerando assim mais empregos.

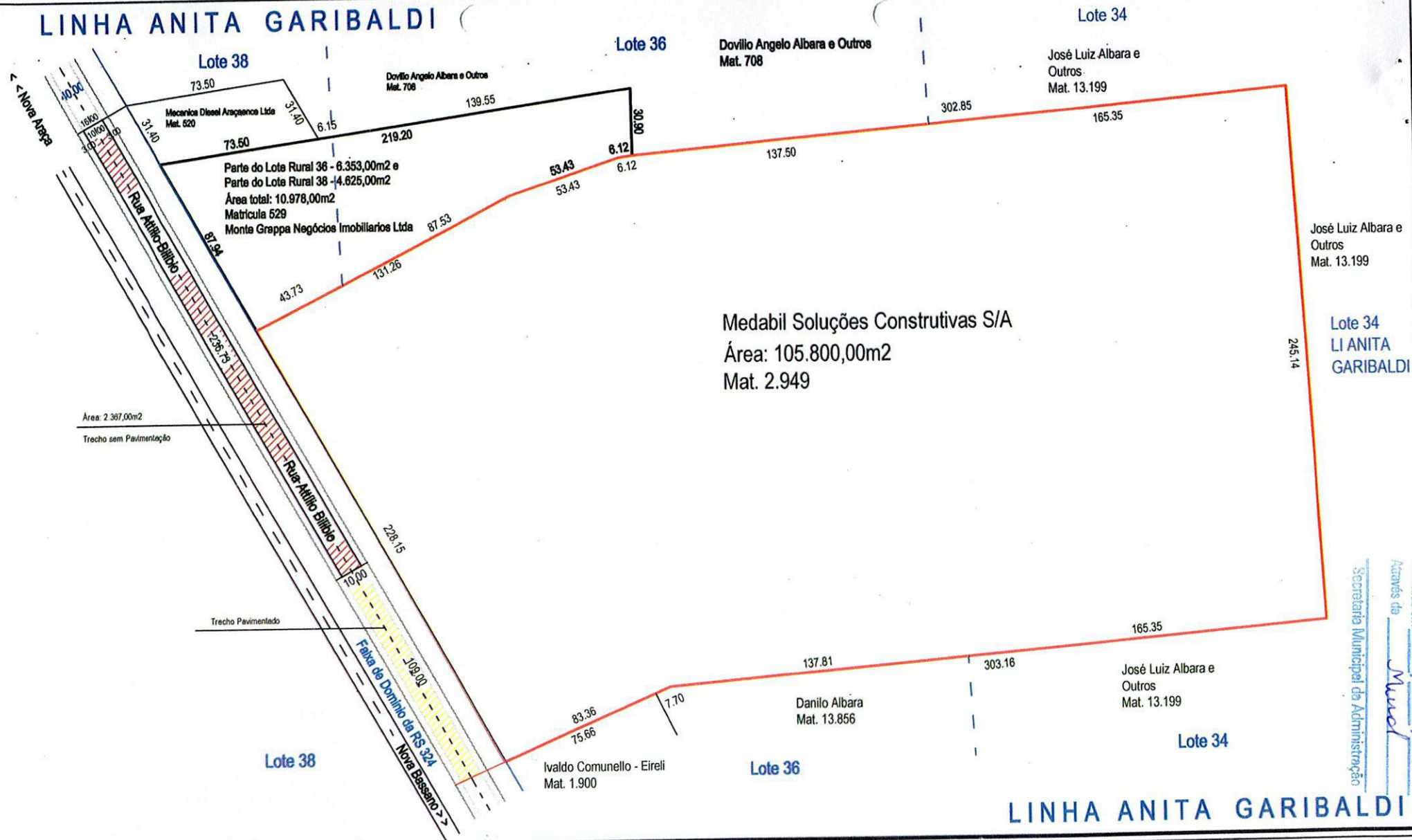
Sendo o que se apresenta para o momento, contamos com sua habitual atenção para o nosso Município, e ao mesmo tempo em que enviamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente

Ivaldo Dalla Costa
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
ROGÉRIO BRASIL UBERTI
Diretor de Operação Rodoviária DAER/RS
Porto Alegre / RS

LINHA ANITA GARIBALDI



Realizado em 22 MAIO 2016
Assinado da Muel
Secretaria Municipal da Administração

LINHA ANITA GARIBALDI

SERVIÇO: Levantamento Topográfico		Ambimap Top. Ltda Rua Gov. Meneghetti, 662 - Vanini/RS - Fone: (54) 99451926	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eng. Agrícola Cassiano Benedetti CREA RS 123848		LOCAL: Rua Artílio Bilibio, 685	FOLHA: 1
DATA: Agosto de 2016		MUNICÍPIO: Nova Bassano	
OPERADOR: MEDABIL SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS S/A		ESTADO: RS	
ESCALA: 1: 2.500			

 Estado do Rio Grande do Sul Secretaria de Infraestrutura e Logística Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem Comunicação e Arquivo 	
Número: <u>18/4117-9</u>	Data: <u>05/02/18</u>
Nome: <u>Prefeitura Municipal Nova</u> <u>Bossano</u>	
Documentos:	
☐ Prestação de Contas:	Requisição nº:
☐ Pagamento de Importância:	
☐ Assunto:	
Valor em R\$:	